

Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

PROVIMENTO Nº 19/2016-CGJ/MA

Dispõe sobre a apresentação de Certidão de Dívida Ativa – CDA e de decisões do Tribunal de Contas da União e do Estado, visando o protesto extrajudicial e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNANDES CHAVES CRUZ, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que novas tecnologias permitem a prestação do serviço extrajudicial de maneira integrada, segura e célere, a partir da adoção de mecanismos de compartilhamento de dados digitalizados;

CONSIDERANDO que os tabelionatos de protesto de vários Estados, já adotam a recepção de CDA por simples indicação e encaminhada por meio digital;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção de tais medidas representam considerável melhoria, em face da celeridade e da segurança demonstradas, da prestação dos serviços das serventias extrajudiciais;

RESOLVE:

- Art. 1º Autorizar os tabeliães de protesto do Estado do Maranhão a recepcionar a CDA por meio eletrônico, no original ou por simples indicação do órgão competente.
- §1º. Quando a apresentação da CDA acontecer por simples indicação, deverá constar, também, declaração de que a dívida foi regularmente inscrita e o que o respectivo termo contém todos os requisitos exigidos na lei.
- §2º. Nos dois casos, contudo, o apresentante da CDA deve firmar declaração garantindo a origem e integridade do documento digitalizado, bem como a posse da documentação digitalizada, comprometendo-se a exibi-la sempre que exigida, especialmente na hipótese de sustação judicial do protesto, devendo seu arquivamento observar o prazo estabelecido no artigo 36, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
- Art. 2º. Poderão ser apresentadas para protesto as CDAs emitidas pela União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.
- Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNANDES CHAVES CRUZ
Corregedora-Geral de Justiça.

Informações de Publicação

142/2016	03/08/2016 às 11:57	04/08/2016